



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escolinha Universo da Criança		
EMENTA: Credencia a Escolinha Universo da Criança, em Sobral, e autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2007.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 03325096-0	PARECER: 0920/2005	APROVADO: 13.12.2005

I – RELATÓRIO

Liana Veras da Silva, Pedagoga, registro nº 26.485, diretora da Escolinha Universo da Criança, pertencente à rede particular de ensino, com sede na Rua Desembargador Moreira da Rocha II, 607, Coelce, Sobral, CEP: 62.020-530, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 04.862.764/0001-47, mediante processo nº 03325096-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização do funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, da 1ª à 4ª série.

Maria das Graças Ribeiro Frota, legalmente habilitada, com registro nº 5345/1998, responde pela secretaria escolar.

Os professores que compõem o corpo docente da referida escola estão habilitados na forma da Lei.

Foi constatado através de visita realizada por técnicos do CREDE-6, que a instituição é de pequeno porte, mas tem condições razoáveis de funcionamento.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- atestados de segurança e salubridade;
- alvará de funcionamento;
- Regimento Escolar.

O Projeto Pedagógico trata adequadamente os processos de desenvolvimento do educando, possibilitando uma visão ampla e consciente, proporcionando ao educando meios onde ele possa tornar-se sujeito de seu próprio conhecimento e de sua história.

O currículo apresentado está em conformidade com as exigências legais.

A instituição dispõe de uma pequena biblioteca contendo: alguns livros didáticos, paradidáticos e literatura infantil.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0920/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

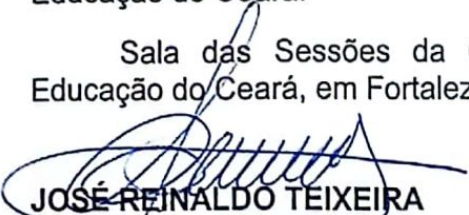
Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escolinha Universo da Criança, em Sobral, e à autorização do funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2007.

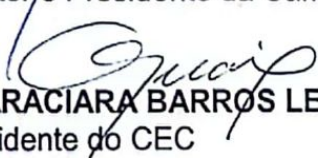
Determinamos que, por ocasião do próximo recredenciamento, a instituição apresente a este Conselho comprovantes das melhorias realizadas na estrutura física da escola e o regimento escolar elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 0395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC